



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 555/11

PROTOCOLO N.º 07.646.218-6

PARECER CEE/CEB N.º 494/12

APROVADO EM 19/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1 – Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 572/11-SUED/SEED, de 05/04/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 30/06/09, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba, que por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a partir do início do ano de 2007.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2628/01, de 06/11/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 121/07, de 17 de janeiro de 2007, a partir do início do ano de 2007.



PROCESSO N° 555/11

1.1 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária: 1800 horas, (1200 horas + 600 horas de estágio)
- Regime de Funcionamento:

Dias da Semana	Duração da hora/aula	Turnos	Carga horária Semanal
2ª. a 6ª. feira	45 minutos	matutino/vespertino/noturno (conforme demanda)	20 horas/aula
2ª., 4ª. e 6ª. feira	45 minutos	matutino/vespertino/noturno (conforme demanda)	15 horas/aula
3ª. a 5ª. feira	45 minutos	matutino/vespertino/noturno (conforme demanda)	15 horas/aula
6ª. feira (noite) e sábado manhã e tarde	45 minutos	matutino/vespertino/noturno (conforme demanda)	15 horas/aula

- Regime de matrícula: modular/semestral; poderá ser requerida pelo interessado ao término de cada módulo e para módulos considerando os critérios de aproveitamento.
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando e ter 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.
- Número de vagas: 35 alunos por turma.
- Modalidade de oferta: concomitante, subsequente – presencial.
- Período de integralização do curso: mínimo de 02 (dois) anos, em qualquer época, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda a 05 (cinco) anos.



PROCESSO N° 555/11

## 1.2 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

De:

Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem:

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo, tenha competências e habilidades necessárias nos cuidados de enfermagem e estará apto a exercer suas atividades profissionais, com ideia de saúde como cidadania, promovendo ações integradas de proteção, atuando efetivamente como agente de mudança, prestando assistência ao cliente/paciente, respeitando os conceitos, diferenças culturais e sociais, considerando os aspectos éticos, vendo o paciente de forma globalizada integrante de uma sociedade e reconhecendo os limites de sua atuação a luz do exercício profissional.

Técnico em Enfermagem:

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo, tenha competência e habilidades necessárias nos cuidados de enfermagem atuando de acordo com os limites preconizados na lei do exercício profissional, com a ideia de saúde como cidadania, promovendo ações integradas de proteção e prevenção, atuando como agente de mudança, prestando ao cliente/paciente, respeitando os conceitos, diferenças culturais e sociais, considerando os aspectos éticos, vendo o paciente de forma globalizada integrante de uma sociedade e reconhecendo os limites de sua atuação a luz das leis do exercício profissional. (fl. 755)

PARA:

Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem:

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo, tenha competências e habilidades necessárias nos cuidados de enfermagem e estará apto a exercer suas atividades profissionais, com ideia de saúde como cidadania, promovendo ações integradas de proteção e prevenção, atuando efetivamente como agente de mudança, prestando assistência ao cliente/paciente, respeitando os conceitos, diferenças culturais e sociais, considerando os aspectos éticos, vendo o paciente de forma globalizada integrante de uma sociedade e reconhecendo os limites de sua atuação a luz das leis do exercício profissional.

Técnico em Enfermagem:

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. (fl.756)



PROCESSO N° 555/11

### 1.3 – Organização Curricular Matriz Curricular

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO  
Entidade mantenedora Centro Integrado de Ensino Ltda  
Resolução 1861/07

#### MATRIZ CURRICULAR-CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO / 2009 – CURITIBA / PARANÁ

Módulo	Função	Subfunção	Carga Horária	Etapas							Total CH	
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º		
Módulo I	F.1 – Educação para Saúde	SF 1.1 – Princípios e Normas de Higiene	30	30							120	
		SF 1.2 – Educação para o Auto Cuidado	30	30								
	F.2 – Proteção e Prevenção	SF 2.1 – Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	30	30								
		SF 2.2 – Biosegurança nas Ações de Saúde	30	30								
Módulo II	F.3 – Recuperação e Reabilitação I	SF 3.1 – Primeiros Socorros	50		50						90	
	F.4 – Gestão da Saúde, I	SF 4.1 – Organização do Processo de Trabalho em Saúde	40		40							
Módulo III	F.5 – Apoio ao Diagnóstico I	SF 5.1 – Preparação para os Exames Diagnósticos	55			55					210	
		SF 5.2 – Acompanhamento de Exames Diagnósticos	35			35						
	F.2 – Proteção e Prevenção II	SF 2.3 – Promoção de Biosegurança nas Ações de Enfermagem	30			30						
		SF 2.4 – Assistência em Saúde Coletiva	90			90						
Módulo IV	F.3 – Recuperação e Reabilitação II	SF 3.2 – Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico	80				80				160	
		SF 3.3 – Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Cirúrgico	80				80					
Módulo V	F.3 – Recuperação e Reabilitação III	SF 3.4 – Assistência em Saúde Mental	50				50				150	
		SF 3.5 – Assistência a Crianças, Adolescentes, Jovens e a Mulher	100				100					
Módulo VI	F.3 – Recuperação e Reabilitação IV	SF 3.6 – Assistência a Clientes / Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	80					80			210	
		SF 3.7 – Assistência a Clientes / Pacientes em Estado Grave	80					80				
	F.4 – Gestão em Saúde II	SF 4.2 – Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	50					50				
Módulo VII	F.3 – Recuperação e Reabilitação V	SF 3.6 – Assistência a Clientes / Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	70						70		260	
		Assistência a Clientes / Pacientes em Estado Grave	70						70			
	F.4 – Gestão da Saúde III	SF 4.2 – Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	50							50		
		SF 4.3 – Introdução a Pesquisa	70							70		
Sub-Total										1200		
Estágio			600								600	
Total											1800	



PROCESSO N° 555/11

#### 1.4 – Certificação

##### 1. Certificação de Qualificação Profissional

- Auxiliar de Enfermagem, após a conclusão do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º módulos e após ter cumprido 400 horas da carga horária de estágio.

2. Diploma de Técnico em Enfermagem da Área de Saúde, após a conclusão de todos os módulos, o Ensino Médio, ter 18 anos completos e após ter cumprido a carga horária de estágio. (fl. 796).

#### 1.5 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Hospital Nossa Senhora do Pilar
- Instituto de Rim do Paraná
- Associação Hospitalar Nossa Senhora das Dores – Tijucas do Sul

Os termos de convênios estão anexados às fls 655 a 657.



PROCESSO N° 555/11

1.6 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Terezinha Rodrigues de Bona	- Enfermagem - Especialização em Didática do Ensino Superior	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Antonia de Fátima Messias	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Emergência	- Princípios e Normas de Higiene - Educação para o Autocuidado Preparação de Exames Diagnósticos
Claudia Ribeiro de Vasconcelos	- Psicologia - Especialização em Ciência Política	- Princípios e Normas de Higiene - Educação para o Autocuidado Preparação de Exames Diagnósticos
Dayane Santos Chegski	- Enfermagem	- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho - Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Maria Leoci Carvalho	- Enfermagem - Cursos na Área	- Biossegurança nas Ações de Saúde - Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem - Assistência em Saúde Coletiva
Chelin Boeng	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Emergência	- Primeiros Socorros - Assistência a Clientes/ Pacientes em Situação de Urgência e Emergência - Assistência a Clientes/ Pacientes em Estado Grave
Sauro Luz Cardoso	- Enfermagem	- Acompanhamento de Exames Diagnósticos - Primeiros Socorros - Assistência a Crianças, Adolescentes, Jovens e Mulheres
Marlene Kaled	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência em Saúde Mental
Valquíria Dione Arving Chelin	- Enfermagem	- Assistência a Clientes/ Pacientes em Situação de Urgência e Emergência - Assistência a Clientes/ Pacientes em Estado Grave
Gleudson Brandão Oselame	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem - Introdução à Pesquisa
Claudinei de Paula Cardoso	- Pedagogia	- Introdução à Pesquisa
Carlos Augusto Rodrigues Lerina	- Letras - Especialização no Ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	- Introdução à Pesquisa



PROCESSO N° 555/11

### 1.7 – Síntese dos Resultados alcançados no Curso

ANO MATRICULA	Nº ALUNOS MATRICULADOS	Nº ALUNOS DESISTENTES	ANO CONCLUSÃO	Nº ALUNOS
2005	721	351	2007 / 08	362
2006	537	119	2008 / 09	418
2007	471	236	2009 / 10	235
2008	401	160	2010 / 11	241
2009	473	165	2011 / 12	308

### 1.8 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 188/2010, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Albino Pedro – licenciado em Matemática, Ana Maria Alberton Musial – licenciada em Geografia e como perita Maria Regina M. S. Azevedo – Enfermeira, com especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (fls. 724 a 747)

### 1.9 – Parecer do DET/SEED

Pelo Parecer n° 97/2011-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido curso.

Consta à folha 650, cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

(...)

Conforme se verifica no Balanço Patrimonial acostado às fls. 175 a 178, a referida mantenedora possui ativo superior a R\$ 298.000,00, suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em caso de eventuais execuções, e, conseqüentemente, concluímos que restam preenchidas as exigências (...) do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal, para o deferimento do pedido, as Certidões Positivas anteriormente citadas.

Em 10 de dezembro de 2009

(assinado) José Herculano Loyola da Rocha R.G. 280.711-8/PR

De acordo. Encaminhe-se o processo ao NRE/Curitiba.

(assinado) Tereza Cristina Quintiliano Lopes

Assessora Jurídica/SEED



PROCESSO N° 555/11

## 2 – Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – subsequente ao Ensino Médio, protocolado no NRE de Curitiba em 30/06/09, sendo encaminhado ao CEE/PR pelo ofício n.º 572/11-SUED/SEED de 05/04/11, ficando durante este período em trâmite entre a SEED, o NRE de Londrina e a instituição.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2628/01 de 06/11/01, face a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07, a partir do início do ano letivo de 2007, por 05 anos, estando portanto com o prazo esgotado no final do ano de 2011.

O Curso Técnico em Enfermagem foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial que credenciou a instituição de ensino acima mencionada e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1861/07 de 17/04/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 06/11/04, estando portanto com o prazo vencido desde 06/11/09.

Pelo Parecer CEE/CEB n.º 487/09 de 11/11/09, o Plano do Curso Técnico em Enfermagem foi adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Em 16/02/12 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para complementação de informações e para providenciar a renovação do credenciamento da instituição, que se encontrava vencido. Retornou a este CEE pelo ofício n.º 759/12-SEED/SUED de 27/04/12.

Diante dos dados apresentados e considerando-se a necessidade de regularizar a vida escolar e profissional dos alunos, fica reconhecido o Curso Técnico em Enfermagem, excepcionalmente, de 06/11/09 até o final do ano de 2011, prazo este estipulado pela Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07, que renovou o credenciamento da instituição, com cobertura legal até o final do ano de 2011 devendo, portanto, ser solicitado de imediato a renovação do reconhecimento do curso.





PROCESSO N° 555/11

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, excepcionalmente, de 06/11/09 até o final do ano de 2011, carga horária de 1800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 02 (dois) anos, 35 alunos por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, no município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, de acordo com as Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10/CEE/PR;

b) à aprovação das alterações no Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e coordenação seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE